



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.787 /2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DE MACAÉ - FUMDEC

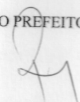
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.453.273,79 (hum milhão quatrocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), para fazer face à despesa com construção e/ou reforma de imóveis, aquisição de equipamentos e material permanente e material de consumo, destinados à instalação das sedes do PROJETO MACAÉ FACILITA nas localidades de Córrego do Ouro e Sana, nos termos do Programa de Trabalho e Elementos de Despesas constantes do Anexo I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Macaé - FUMDEC.

Art. 2º. Os recursos para atender ao disposto no art. 1º serão os provenientes de parte dos recursos do Convênio assinado com o Banco Itaú S.A. através da Lei Municipal nº 2.664 de 18/10/2005, conforme documentação em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2006.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	ADCPATE
Emissão Nº	5953
Data	05/07/06 pág. 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 2.787 /2006.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DE MACAÉ - FUMDEC

ANEXO I

C O D I G O S	V A L O R E S		
	DV	DESPESA	FORTE REFORÇO
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNDO MUN. DE DES. ECON. E SOCIAL - FUMDEC			
20.04.04122.0081.1.095.000		3.3.90.30	012 145.327,38
20.04.04122.0081.1.095.000		3.3.90.39	012 1.017.291,65
20.04.04122.0081.1.095.000		4.4.90.52	012 290.654,76
T O T A L			1.453.273,79